

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E  
SERVIÇO PÚBLICO**

**PROJETO DE LEI Nº 5.918, de 2009  
(Do Poder Executivo)**

(Acrescente-se ao Projeto Lei nº 5.918, de 2009, o seguinte artigo)

**EMENDA ADITIVA Nº /2009**

Acrescente-se ao Projeto Lei nº 5.918, de 2009, o seguinte artigo

“Art. Os cargos de provimento efetivo de nível intermediário, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, integrantes da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2009, serão transformados em Técnico do Seguro Social”

**JUSTIFICATIVA**

Agrupamento dos cargos de provimento de nível intermediário, não incluídos na Carreira do Seguro Social, devem ser transformados em um único cargo efetivo de nível intermediário de Técnico do Seguro Social, como por exemplo os datilógrafos, técnicos em contabilidade, entre outros considerados em extinção, desempenham atividades técnicas, inclusive as específicas de atendimento e prestação de serviços de benefícios aos segurados da previdência social.

Tal medida promove a correção de desvio de função e o adequado alinhamento das atividades exercidas pelos servidores, tirando do limbo e valorizando a experiência e o desempenho, seguindo os padrões adotados de cargo amplos no processo de modernização da Carreira do Seguro Social, com vistas à otimização e flexibilização, aliada à efetiva modernização da gestão de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, autarquia previdenciária responsável pela prestação dos serviços de benefícios à população brasileira.

Sala da Comissão, de outubro de 2009.

Deputada **Andreia Zito**  
PSDB-RJ